

MPV 1307/2025

Ampliação dos benefícios das ZPEs a empresas de serviços e exigência de energia renovável

A Medida Provisória nº 1307/2025, publicada em 21 de julho, altera a Lei nº 11.508/2007 com foco na modernização das Zonas de Processamento de Exportação (ZPEs). Entre os principais pontos, a MP determina que novas empresas que venham a se instalar em ZPEs deverão utilizar exclusivamente energia elétrica proveniente de fontes renováveis. Mais especificamente, de usinas conectadas ao sistema após a publicação da norma. A regra não se aplica a empreendimentos já aprovados até a edição da MP, nem à energia gerada localmente pelas próprias empresas. A proposta amplia ainda os benefícios fiscais previstos no regime, estendendo-os a empresas prestadoras de serviços vinculados à atividade exportadora de estabelecimentos industriais em ZPEs. O argumento central do governo é tornar o ambiente regulatório mais atrativo, estimular investimentos privados e alinhar os incentivos à agenda de transição energética.

Embora represente um avanço na agenda de sustentabilidade, a exigência de consumo exclusivo de energia renovável imposta pela MP pode gerar efeitos contraproducentes sobre a competitividade de novos empreendimentos. O Brasil já possui uma das matrizes elétricas mais limpas do mundo, com mais de 80% da eletricidade gerada a partir de fontes renováveis, o que torna excessiva a imposição de critérios adicionais que ignoram os avanços já consolidados na transição energética do país. Além disso, ao condicionar o consumo à contratação exclusiva de energia proveniente de novas usinas, a norma desestimula o aproveitamento da energia limpa já disponível no sistema, reduzindo a eficiência da matriz elétrica. Esse efeito se agrava diante do atual cenário de sobreoferta de geração renovável intermitente, especialmente no Nordeste, onde já se observa desperdício de energia por falta de escoamento e demanda (curtailment).

Outro ponto crítico é o impacto sobre a confiabilidade do fornecimento energético. A exigência não leva em conta a necessidade de suprimento contínuo e estável para operações industriais e intensivas em tecnologia, como data centers e parques fabris. A exclusividade de contratação de fontes intermitentes, pode comprometer a segurança e a previsibilidade do abastecimento, criando riscos operacionais relevantes. Para o setor produtivo, especialmente em cadeias estratégicas como tecnologia e infraestrutura digital, a imposição de condicionantes adicionais sem adequada previsibilidade contribui para a percepção de insegurança normativa, com potencial efeito inibidor sobre investimentos em setores considerados prioritários para a competitividade nacional.



Posicionamento FPBC:

A FPBC apoia a [Emenda 2 à MPV 1307/2025](#), de autoria do Senador Laércio Oliveira (PP/SE). A emenda amplia o rol de fontes energéticas autorizadas para abastecimento de empresas instaladas em Zonas de Processamento de Exportação (ZPEs), incluindo usinas nucleares e termelétricas a gás natural, bem como empreendimentos já existentes. A proposta fortalece a segurança energética das ZPEs, ao permitir o uso de fontes despacháveis de menor impacto ambiental, como o gás natural. A medida garante eficiência operacional sem abrir mão da transição energética e evita a ociosidade de infraestrutura existente, em linha com as políticas de desenvolvimento do mercado de gás e da indústria sustentável.